



DELIBERAÇÃO Nº 02/2023/PPGAUP

CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO, REcredENCIAMENTO E DEScredENCIAMENTO DE DOCENTES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA, URBANISMO E PAISAGISMO (PPGAUP) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (UFSM)

Estabelece os critérios para credenciamento, credenciamento e descredenciamento de docentes do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo.

Deliberação aprovada em ata nº 20/2023 de reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo de 10 de agosto de 2023, homologação via processo PEN nº 23081.111158/2023-51

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo (PPGAUP) da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), no uso de suas atribuições estatutárias, e considerando:

- o Regimento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* e *Lato Sensu* da UFSM, que regulamenta e estabelece os critérios para o funcionamento dos Programas de Pós-graduação na UFSM;
- a [Portaria nº 81/2016/CAPES](#) que define as categorias de docentes que compõem os Programas de Pós-Graduação (PPG's) *Stricto sensu*;
- documento vigente de Área de Arquitetura, Urbanismo e Design; e
- documento orientador de APCN da Área de Arquitetura, Urbanismo e Design.

RESOLVE:

Estabelecer os critérios, procedimentos e obrigações, assim como os indicadores de credenciamento, credenciamento e descredenciamento de Docentes Permanentes, Colaboradores e Visitantes ao PPGAUP, conforme segue:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º Integram a categoria de Docentes Permanentes os docentes que:



- I. Atendam a todos os requisitos de credenciamento como docente orientador;
- II. Desenvolvam atividades de ensino no PPGAUP;
- III. Participem de projeto(s) de pesquisa do programa registrados oficialmente na UFSM;
- IV. Orientem discentes de mestrado ou orientem tanto discentes de mestrado quanto de doutorado no PPGAUP; e
- V. Tenham vínculo funcional com instituição de ensino superior (IES) e/ou pesquisa com reconhecimento nacional ou internacional.

Parágrafo único - Em caráter excepcional, consideradas as especificidades da área, instituições e regiões, também poderão ser considerados como Docentes Permanentes aqueles docentes que se enquadrarem em uma das seguintes condições:

- i. Quando, na qualidade de professor ou pesquisador aposentado, tenham firmado com a instituição termo de compromisso de participação como docente do programa;
- ii. Quando tenham sido cedidos, por acordo formal, para atuar como docente do programa; e
- iii. Quando recebam bolsa de fixação de docente, ou pesquisadores de agências de fomento.

Art. 2º Integram a categoria de Docentes Colaboradores os docentes que não atendam a todos os requisitos para serem enquadrados como Docentes Permanentes ou como Visitantes, mas que após aprovado seu credenciamento no PPGAUP, participam de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa, ou atividades de ensino, ou extensão e/ou da coordenação de discentes, independentemente do fato de possuírem ou não vínculo com a instituição.

Parágrafo único – Discentes de pós-doutorado poderão ser incluídos nesta categoria, mediante aprovação do colegiado do PPGAUP.

Art. 3º Integram a categoria de Docentes Visitantes os docentes que colaboram com atividades de ensino, pesquisa, orientação e extensão do Programa de Pós-Graduação por um período pré-determinado de tempo ou regime integral.

§ 1º O Docente Visitante pode possuir vínculo funcional-administrativo com outras instituições, brasileiras ou internacionais, e deve estar liberado temporariamente de suas atividades na instituição de origem.

§ 2º O Docente Visitante deve promover a consolidação nas linhas de pesquisa e alavancar projetos de pesquisa em parceria, além de promover a internacionalização do Programa de Pós-Graduação.



CAPÍTULO II

DO CREDENCIAMENTO

Art. 4º O credenciamento de docentes ao PPGAUP ocorrerá por fluxo contínuo ou por meio de Chamada Pública em que a vaga deverá ser proposta pela linha de pesquisa ou pela coordenação do programa e ser aprovada do Colegiado do programa.

Parágrafo único - A solicitação de vaga docente pela linha de pesquisa ou pela coordenação deverá conter a justificativa quanto à necessidade da vaga e contemplar o descrito no caput do Art. 5º.

Art. 5º Podem credenciar-se ao quadro docente do PPGAUP, professores com título de Doutor em Arquitetura, Arquitetura e Urbanismo, Engenharias, Desenho Industrial e áreas afins ao Planejamento Urbano e Regional e à Arquitetura, ou ainda, que contemple outras áreas de conhecimento da Capes desde que no interesse do PPGAUP, e:

- I. Tenham vínculo funcional com instituição de ensino superior (IES) e/ou de pesquisa com reconhecimento nacional ou internacional, ministrando aula em curso de graduação (mínimo de 4 horas/aulas/semanais);
- II. Participem ou proponham projeto de pesquisa na UFSM e que se coadune com pelo menos, uma das linhas de pesquisa do PPGAUP;
- III. Apresentem o programa de uma (1) disciplina com mínimo de três (3) créditos, que se coadune com a área de concentração do programa; e
- IV. Tenham produção científica-intelectual registrada no Currículo Lattes - CNPq, que contemple pelo menos um artigo em periódico, estrato A; ou dois artigos em periódico, estrato B1 ou B2; ou um livro ou capítulo de livro com a classificação equivalentes a estes.

Art. 6º A produção científica-intelectual considerada abrange o período do ano atual e os dois (2) anos anteriores à chamada de vaga ou envio da solicitação.

Art. 7º A produção científica da CAPES deverá contemplar a área de avaliação do PPGAUP na Capes, na Quadrienal vigente em Arquitetura, Urbanismo e Design, disponível em: <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeraIPeriodicos.xhtml>

Art. 8º A chamada pública para o suprimento de vagas docente no PPGAUP deverá incluir, obrigatoriamente, o envio da documentação a seguir, em consonância ao Art. 5º.

- I. Carta de Solicitação de Credenciamento (modelo como Anexo 1 deste documento);
- II. Currículo Lattes atualizado, modelo CNPq;
- III. Comprovação do título de Doutor nas áreas conforme o caput do Art. 5º ou de acordo com o definido em edital para este fim;
- IV. Carta de Apresentação com Plano de Atividades para dois (2) anos;



- V. Comprovação de ministrar aula em curso de Graduação, excluindo-se os casos que constam neste documento;
- VI. Relatório gerado pelo [Portal de Projetos da UFSM](#) comprovando a participação em projeto de pesquisa em andamento na UFSM;
- VII. Proposta de Programa de disciplina para ser ministrada no PPGAUP; e
- VIII. Planilha de Atividade Docente – [Anexo 2A](#) – Credenciamento (preenchida e acompanhada da documentação comprobatória).

Parágrafo único - Poderá, desde que incluído na chamada a vaga a docente, ser solicitado algum(ns) documento(s) além dos descritos.

Art. 9º A análise e avaliação das candidaturas será efetuada pelo Grupo de Trabalho (GT) de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento de Docentes do PPGAUP, podendo ter como avaliadores, outros docentes indicados pelo Colegiado para este fim.

Art. 10º O GT de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento do PPGAUP emitirá um parecer sobre o credenciamento e enviará para a aprovação do Colegiado do PPGAUP.

Art. 11. O docente poderá ser credenciado na categoria de docente permanente ou como colaborador, conforme parecer dado pelo GT de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento.

Art. 12. O docente orientador ao nível de mestrado poderá solicitar o seu credenciamento ao nível de doutorado após estar por três (3) anos como orientador principal e ter concluído três (3) orientações de discentes de mestrado no PPGAUP.

Art. 13. São obrigações do Docente Permanente do PPGAUP:

- I. Manter o Currículo Lattes atualizado com a periodicidade semestral;
- II. Ministrar, anualmente, o mínimo de uma disciplina registrada no PPGAUP ou de outro PPG que se coadune com a área de concentração do PPGAUP;
- III. Ter, no mínimo, uma orientação em andamento por ano de discente do PPGAUP;
- IV. Participar de atividades de ensino, pesquisa ou extensão vinculadas ao PPGAUP;
- V. Participar, no mínimo um projeto de pesquisa que se coadune com a linha de pesquisa na qual atua;
- VI. Participar de grupo de pesquisa registrado no CNPq;
- V. Manter produção intelectual qualificada segundo critérios deste documento, que contemple pelo menos um artigo em periódico, estratos A; ou dois artigos em periódico, estrato B1 ou B2; ou um livro ou capítulo de livro com a classificação equivalente a estes;
- VII. Atuar em curso de Graduação, ministrando, no mínimo, 4 horas/aula/semanais; e
- VIII. Apresentar relatório das atividades desenvolvidas, conforme cronograma divulgado pela coordenação do PPGAUP.

Art. 14. São obrigações do Docente Colaborador:

- I. Manter o Currículo Lattes atualizado com a periodicidade semestral;
- II. Ministrar, anualmente, o mínimo de uma disciplina registrada no PPGAUP ou de outro PPG que se coadune com a área de concentração do PPGAUP;
- III. Coorientar ao menos uma dissertação de mestrado ou tese de doutorado de discente do PPGAUP;
- IV. Colaborar em atividades de ensino, pesquisa e extensão vinculadas ao PPGAUP;
- V. Participar, no mínimo um projeto de pesquisa que se coadune com a linha de pesquisa na qual atua;
- VI. Atuar em curso de Graduação, ministrando, no mínimo, 4 horas/aula/semanais; e
- VII. Apresentar relatório anual de atividades desenvolvidas, conforme cronograma divulgado pela coordenação do PPGAUP.

CAPÍTULO III

DO RECRENCIAMENTO

Art. 15. O credenciamento no PPGAUP poderá ocorrer bienalmente, e deverá obedecer ao cronograma divulgado pela Coordenação do PPGAUP.

Art. 16. Ao docente permanente é obrigatório o envio das informações solicitadas ao seu credenciamento no prazo estipulado pela coordenação do PPGAUP.

§ 1º O docente permanente que não atender ao envio das informações para o credenciamento no prazo determinado, terá iniciado o seu processo de descredenciamento do programa.

Art. 17. Para o credenciamento como docente permanente os critérios de permanência serão os mesmos das obrigações descritas no Art. 13, e:

§ 1º O docente orientador de mestrado com mais de três (3) anos de atuação neste nível no PPGAUP, considerando a média dos dois últimos anos, deverá ter no mínimo uma defesa de dissertação concluída como orientador principal.

§ 2º O docente orientador de doutorado com mais de cinco (5) anos de atuação neste nível no PPGAUP, considerando a média dos dois últimos anos, deverá ter no mínimo uma defesa de tese concluída como orientador principal.

Art. 18. Para o credenciamento, conforme cronograma divulgado pelo PPGAUP, o envio da documentação a seguir e em consonância ao Art. 5º.

- I. Currículo Lattes atualizado, modelo CNPq;
- II. Comprovação de ministrar disciplina no PPGAUP – anual;
- III. Ter pelo menos uma orientação em andamento de discente do PPGAUP;
- IV. Quando colaborador, ter coorientações em andamento no PPGAUP;
- V. Ministrar aula na Graduação (4h/aula/semanal)



- VI. Comprovar a participação em de Grupo de Pesquisa – CNPq;
- VII. Relatório gerado pelo [Portal de Projetos da UFSM](#) comprovando a participação em projeto de pesquisa em andamento na UFSM; e
- VIII. Planilha de Atividade Docente – [Anexo 2B](#) - Recredenciamento (preenchida e acompanhada da documentação comprobatória).

Art. 18. Para fins de recredenciamento será considerada a produção científico-intelectual que abrange o período do ano atual e os dois (2) anos anteriores ao recredenciamento.

Art. 19. O GT de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento do PPGAUP será responsável por apreciar e avaliar os recredenciamentos de docentes, emitindo um parecer que será encaminhado para a aprovação do Colegiado do PPGAUP.

Parágrafo único - O parecer deverá recomendar ou não recomendar o recredenciamento do docente com base nos critérios dos artigos 17 e 18, descrevendo o(s) motivo(s) quando não houver a recomendação ao recredenciamento.

Art. 20. Após a deliberação do Colegiado, o docente permanente será comunicado pela Coordenação do PPGAUP sobre a aprovação ou não de seu recredenciamento para o próximo ano.

CAPÍTULO IV

DO DESCREDECIMENTO

Art. 21. A qualquer momento, o docente credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento.

Art. 22. O descredenciamento poderá ocorrer a pedido do próprio docente ou por motivo de não recredenciamento.

Art. 23. Para o descredenciamento a pedido do próprio docente, este deverá ser formal e encaminhado ao Colegiado do PPGAUP que fará constar em ata de reunião.

Art. 24. O descredenciamento por motivo de não recredenciamento se dará pelo não cumprimento de critérios de recredenciamento.

Art. 25. O docente permanente em processo de descredenciamento:

- a) permanecerá na categoria de colaborador até que sejam concluídas todas as suas orientações no PPGAUP;
- b) não assumirá novas orientações no PPGAUP; e
- c) deverá ministrar disciplinas e participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão no PPGAUP.



Art. 26. O docente permanente na categoria de colaborador deverá cumprir as obrigações inerentes à categoria, descritas no Art. 14.

Parágrafo único - O não cumprimento acarretará o seu descredenciamento total do programa.

Art. 27. O processo de descredenciamento de docente permanente terá a duração máxima de dois anos, salvo se houverem orientações a serem concluídas que se estendam além desse período.

Art. 28. O docente que desejar o descredenciamento total do PPGAUP, deverá formalizar a solicitação ao Colegiado do programa.

Art. 29. Excepcionalmente, por motivo justificado, não for possível ao docente permanente cumprir suas obrigações no PPGAUP durante o processo de descredenciamento, o Colegiado indicará outro docente permanente para assumir as atividades em andamento, em especial, as orientações não concluídas.

Art. 30. O docente em processo de descredenciamento não terá direito a utilização de recursos financeiros de PROAP/Capes.

CAPÍTULO V

DA ALTERAÇÃO DE CATEGORIA

Art. 31. A qualquer momento, o docente permanente pode solicitar ao Colegiado do PPGAUP a alteração de categoria para docente colaborador, desde que apresente justificativa e comprometa-se a vencer as obrigações assumidas no programa, como orientações, disciplinas, dentre outras atividades.

Parágrafo único - O GT de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento do PPGAUP irá apreciar a solicitação, emitindo o parecer a ser deliberado pelo Colegiado do PPGAUP.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Poderá ocorrer a inclusão, redefinição, atualização e/ou exclusão de condições e critérios a este ato deliberativo para estarem em consonância com as diretrizes do processo avaliativo dos programas de pós-graduação realizado pela Capes.

Parágrafo único – As alterações descritas neste artigo devem ser avaliadas pelo GT de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento do PPGAUP e aprovadas pelo Colegiado do PPGAUP.

Art. 33. Os casos omissos serão analisados pelo GT de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento do PPGAUP e em segunda instância pelo Colegiado do PPGAUP.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Tecnologia
Programa de Pós-Graduação em Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo



Art. 34. Este ato deliberativo entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Santa Maria, 10 de agosto de 2023.

Programa de Pós-Graduação em
Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo



Anexo 1

Carta de Solicitação de Credenciamento Docente

Ao Colegiado do PPGAUP.

(seu nome completo), docente na (universidade/campus/departamento) solicito o meu credenciamento como docente no PPGAUP na linha de pesquisa (nome da linha).

Para tanto, manifesto que estou ciente dos critérios, obrigações e demais informações constantes em Ato Deliberativo de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento de Docentes do PPGAUP e que me comprometo a cumprir.

Data da solicitação:

Assinatura:

Anexo 2A

Planilha de Atividade Docente – CREDENCIAMENTO

Requerente:

Linha de Pesquisa:

Planejamento, Projeto e Fundamentos do Ambiente Construído	Tecnologias e Sustentabilidade do Ambiente Construído
--	---

Requisitos de Credenciamento - Obrigatório

I	Carta de Solicitação de Credenciamento (modelo como Anexo 1 deste documento)	
II	Currículo lattes atualizado, modelo CNPq	
III	Título de Doutor conforme chamada	
IV	Carta de Apresentação com Plano de Atividades para dois (2) anos;	
V	Ministrar aula na Graduação - mínimo 4horas/aula/semanais	
VI	Participação em projeto de pesquisa em andamento na UFSM	
VII	Proposta de Programa de disciplina para o PPGAUP	
VIII	Atendimento ao mínimo de produção intelectual (Planilha de Atividade Docente – Anexo 2A)	

I - Relatório de Atividades (pontuação mínima – 10 pontos)

Item	Atividade	Valor	Qde	Pontos
1	Coorientação de discente no PPGAUP	1,00		0,00
2	Disciplinas ministradas no PPGAUP por ano	1,00		0,00
3	Participação em redes de pesquisa nacionais e internacionais	2,00		0,00
4	Participação em projetos de pesquisa e extensão	0,50		0,00
5	Orientações de mestrado em andamento	1,00		0,00
6	Orientações de mestrado concluídas	1,00		0,00
7	Orientações de doutorado em andamento	1,50		0,00
8	Orientações de doutorado concluídas	2,00		0,00
9	Orientações de especialização em andamento (lato sensu)	0,50		0,00
10	Orientações de especialização concluídas (latu sensu)	0,80		0,00
11	Coorientações de mestrado ou doutorado em andamento ou concluídas em outros PPGs	0,50		0,00
12	Orientações de iniciação científica ou trabalho de conclusão de curso em andamento ou concluídas	0,50		0,00
13	Participação em bancas de doutorado	0,50		0,00
14	Participação em bancas de qualificação de doutorado	0,30		0,00
15	Participação em bancas de mestrado	0,30		0,00
16	Participação em bancas de qualificação de mestrado	0,20		0,00
17	Ministrar curso de capacitação tecnológica e científica voltados à comunidades e organizações sociais, em curso de formação profissional	1,00		0,00
18	Apresentação de artigos em eventos científicos Qualis Eventos nacionais	0,50		0,00
19	Apresentação de artigos em eventos científicos Qualis Eventos internacionais em língua inglesa	1,00		0,00
20	Organização de eventos científicos nacionais promovidos por entidade científica	3,00		0,00
21	Organização de eventos científicos internacionais promovidos por entidade científica	5,00		0,00
22	Produtos ou processos com registro no INPI	1,00		0,00
23	Patentes e transferência de tecnologia	1,00		0,00
24	Assessoria técnica a comunidades e ONGs	0,50		0,00

25	Desenvolvimento de material didático em nível de graduação e pós-graduação, processos, tecnologias ou produtos não patenteáveis, com registro institucional	0,50		0,00
26	Coordenação, organização e editoração de material bibliográfico	1,00		0,00
27	Desenvolvimento de softwares ou aplicativos com registro oficial	2,00		0,00
28	Consultoria técnica, assessoria técnica, participação em comitês científicos, membro de conselho editorial, parecerista ad hoc de órgãos de fomento e de periódicos classificados no Qualis CAPES	0,50		0,00
29	Representante institucional junto a comitês, fóruns, grupos de trabalho, comissões municipais, estaduais ou nacionais	0,50		0,00
Total Grupo I - Atividades (mínimo 10 pts)				0,00

II - Produção Científica-Intelectual (pontuação mínima – 10 pontos)

30	Artigos publicados em periódicos Qualis	A1 (10,00)	A2 (8,00)	A3 (6,00)	A4 (4,00)	B1 (3,00)	B2 (2,00)	Total
	Quantidade							0,00
31	Livros publicados (com ISBN) com Qualis - mínimo 50 páginas.	L1 (10,00)	L2 (6,00)	L3 (4,00)	L4 (3,00)	L5 (1,00)		Total
	Quantidade							0,00
32	Capítulos de livros publicados (com ISBN) com Qualis - mínimo oito páginas.	L1 (5,00)	L2 (4,00)	L3 (2,00)	L4 (1,00)	L5 (0,50)		Total
	Quantidade							0,00
33	Artigos completos publicados em anais de eventos Qualis (com ISSN).	E1 (4,00)	E2 (3,00)	E3 (2,00)	E4 (1,00)			Total
	Quantidade							0,00
34	Resumos expandidos publicados em anais de eventos Qualis (com ISSN).	E1 (1,00)	E2 (0,50)	E3 (0,20)	E4 (0,10)			Total
	Quantidade							0,00
Produção Científica-Intelectual (mínimo 10 pts)								0,00

Pontuação Total - Grupos I e II:	0,00
---	-------------

Observação:

1) Enquanto não ocorrer a divulgação pública do Qualis Livro da CAPES, será considerado:

- L1 - livro de autoria própria e única em editora com corpo editorial de nível internacional.
- L2 - livro de autoria própria e única em editora com corpo editorial de nível nacional
- L3 - livro de autoria conjunta em editora com corpo editorial de nível internacional
- L4 - livro de autoria conjunta em editora com corpo editorial de nível nacional
- L5 - livro de organização de capítulos ou outros, em editora sem corpo editorial

2) Enquanto não ocorrer a divulgação pública do Qualis Eventos da CAPES, será considerado:

- E1 - evento internacional
- E2 - evento nacional
- E3 - evento regional
- E4 - evento local

Anexo 2B

Planilha de Atividade Docente – RECRENCIAMENTO

Requerente:

Linha de Pesquisa:

Planejamento, Projeto e Fundamentos do Ambiente Construído	Tecnologias e Sustentabilidade do Ambiente Construído
---	--

Requisitos de Recredenciamento - Obrigatório

I	Currículo lattes atualizado, modelo CNPq	
II	Ter ministrado disciplina no PPGAUP - anual	
III	Orientação em andamento ou concluída de discente PPGAUP por ano	
IV	Quando colaborador, ter coorientações em andamento no PPGAUP	
V	Ter ministrado aula na Graduação (4h/semestre)	
VI	Participação em projeto de pesquisa em andamento na UFSM	
VII	Atendimento ao mínimo de produção intelectual (Planilha de Atividade Docente – Anexo 2B)	

I - Relatório de Atividades (pontuação mínima – 12 pontos)

Item	Atividade	Valor	Qde	Pontos
1	Coorientação de discente no PPGAUP	1,00		0,00
2	Disciplinas ministradas no PPGAUP por ano	1,00		0,00
3	Participação em redes de pesquisa nacionais e internacionais	2,00		0,00
4	Participação em projetos de pesquisa e extensão	0,50		0,00
5	Orientações de mestrado em andamento	1,00		0,00
6	Orientações de mestrado concluídas	1,00		0,00
7	Orientações de doutorado em andamento	1,50		0,00
8	Orientações de doutorado concluídas	2,00		0,00
9	Orientações de especialização em andamento (lato sensu)	0,50		0,00
10	Orientações de especialização concluídas (latu sensu)	0,80		0,00
11	Coorientações de mestrado ou doutorado em andamento ou concluídas em outros PPGs	0,50		0,00
12	Orientações de iniciação científica ou trabalho de conclusão de curso em andamento ou concluídas	0,50		0,00
13	Participação em bancas de doutorado	0,50		0,00
14	Participação em bancas de qualificação de doutorado	0,30		0,00
15	Participação em bancas de mestrado	0,30		0,00
16	Participação em bancas de qualificação de mestrado	0,20		0,00
17	Ministrar curso de capacitação tecnológica e científica voltados à comunidades e organizações sociais, em curso de formação profissional	1,00		0,00
18	Apresentação de artigos em eventos científicos Qualis Eventos nacionais	0,50		0,00
19	Apresentação de artigos em eventos científicos Qualis Eventos internacionais em língua inglesa	1,00		0,00
20	Organização de eventos científicos nacionais promovidos por entidade científica	3,00		0,00
21	Organização de eventos científicos internacionais promovidos por entidade científica	5,00		0,00
22	Participação no Colegiado do PPGAUP	2,00		0,00
23	Participação em comissões ou grupos de trabalho com portaria no PPGAUP	1,00		0,00
24	Organização de Seminário de Integração ou de Avaliação do PPGAUP	1,00		0,00

25	Participação em mesa do Seminário de Integração do PPGAUP	0,50		0,00
26	Produtos ou processos com registro no INPI	1,00		0,00
27	Patentes e transferência de tecnologia	1,00		0,00
28	Assessoria técnica a comunidades e ONGs	0,50		0,00
29	Desenvolvimento de material didático em nível de graduação e pós-graduação, processos, tecnologias ou produtos não patenteáveis, com registro institucional	0,50		0,00
30	Coordenação, organização e editoração de material bibliográfico	1,00		0,00
31	Desenvolvimento de softwares ou aplicativos com registro oficial	2,00		0,00
32	Consultoria técnica, assessoria técnica, participação em comitês científicos, membro de conselho editorial, parecerista ad hoc de órgãos de fomento e de periódicos classificados no Qualis CAPES	0,50		0,00
33	Representante institucional junto a comitês, fóruns, grupos de trabalho, comissões municipais, estaduais ou nacionais	0,50		0,00
Total Grupo I - Atividades (mínimo 10 pts)				0,00

II - Produção Científica-Intelectual (pontuação mínima – 12 pontos)

		A1 (10,00)	A2 (8,00)	A3 (6,00)	A4 (4,00)	B1 (3,00)	B2 (2,00)	Total
30	Artigos publicados em periódicos Qualis							0,00
	Quantidade							0,00
31	Livros publicados (com ISBN) com Qualis - mínimo 50 páginas.	L1 (10,00)	L2 (6,00)	L3 (4,00)	L4 (3,00)	L5 (1,00)		Total
	Quantidade							0,00
32	Capítulos de livros publicados (com ISBN) com Qualis - mínimo oito páginas.	L1 (5,00)	L2 (4,00)	L3 (2,00)	L4 (1,00)	L5 (0,50)		Total
	Quantidade							0,00
33	Artigos completos publicados em anais de eventos Qualis (com ISSN).	E1 (4,00)	E2 (3,00)	E3 (2,00)	E4 (1,00)			Total
	Quantidade							0,00
34	Resumos expandidos publicados em anais de eventos Qualis (com ISSN).	E1 (1,00)	E2 (0,50)	E3 (0,20)	E4 (0,10)			Total
	Quantidade							0,00
Produção Científica-Intelectual (mínimo 10 pts)								0,00

Pontuação Total - Grupos I e II:	0,00
---	-------------

Observação:

1) Enquanto não ocorrer a divulgação pública do Qualis Livro da CAPES, será considerado:

- L1 - livro de autoria própria e única em editora com corpo editorial de nível internacional.
- L2 - livro de autoria própria e única em editora com corpo editorial de nível nacional
- L3 - livro de autoria conjunta em editora com corpo editorial de nível internacional
- L4 - livro de autoria conjunta em editora com corpo editorial de nível nacional
- L5 - livro de organização de capítulos ou outros, em editora sem corpo editorial

2) Enquanto não ocorrer a divulgação pública do Qualis Eventos da CAPES, será considerado:

- E1 - evento internacional
- E2 - evento nacional
- E3 - evento regional
- E4 - evento local